



*Turno Único*

**Projeto de Lei nº 848 /2019**

De xx de xxxxxx de 2019

PROTOCOLO Nº 4147 / 2019  
 Livro Nº 01 Data 14 / 02 / 2019  
 CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES

APROVADO, POR NOVE VOTOS.  
 SESSÃO DE 21 / 02 / 2019  
 CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.  
 PRESIDENTE SECRETÁRIO

**“Reajusta os subsídios dos Conselheiros Tutelares Municipais, altera a Lei nº 495/2016, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Domingos das Dores/MG **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica reajustado a partir de 1º de janeiro de 2019, os subsídios dos Conselheiros Tutelares Municipais, que deverão ser equiparados aos vencimentos dos Professores Municipais, conforme orientado na *Cláusula 22*, do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – referente ao Conselho Tutelar Municipal, assinado junto ao Ministério Público de Minas Gerais em 04/05/2010, no valor de R\$1.598,59 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) do total do orçamento vigente, utilizando como fonte de recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observando-se os limites constitucionais e da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores/MG, 14 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ ADAIR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

*Sergio Jo de Ar*  
*Alcriste*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*



**MENSAGEM**

São Domingos das Dores, 14 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É a presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõem sobre o reajuste dos subsídios dos Conselheiros Tutelares Municipais, cujos vencimentos devem ser equiparados aos dos Professores Municipais de nível fundamental, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo recompor as perdas salariais, e assegurar aos conselheiros acima destacados, o reajuste firmado no TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – referente ao Conselho Tutelar Municipal, assinado junto ao Ministério Público de Minas Gerais em 04/05/2010.

Diante disso, tenho certeza que, mais uma vez, que Vossas Excelências se mostrarão sensíveis e aprovarão a matéria, transformando-a em lei.

**Na oportunidade, encaminhamos, nos termos do regimento interno desta Augusta Casa, a proposição anexa, em regime de urgência urgentíssima, solicitando a realização de reunião extraordinária para apreciação e votação do projeto o mais breve possível.**

Sendo só o que nos apresenta para o momento, registramos novamente nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

  
**JOSÉ ADAIR DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Ao Excelentíssimo Senhor

**Geraldo Magela Mota**

DD – Presidente da Câmara Municipal São Domingos das Dores – MG.